



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

Parecer sobre Projeto de Lei nº 234/2025 que “Altera a Lei Municipal nº 2.689, de 09 março de 1999 e Revoga a Lei nº 4.298, de 28 de dezembro de 2010.” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo a alteração da Lei 2.689, de 09 março de 1999 e Revoga a Lei nº 4.298, de 28 de dezembro de 2010 para alterar algumas das regras do Conselho Municipal de Turismo -COMTUR.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo vez que trata de assunto de interesse local.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de dezembro de 2025.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OABMG 78.605